



LEI MUNICIPAL Nº. 559/2010.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 300/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo II, da Lei Municipal n.º 300/2005, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO II		
GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	N.º DE VAGA	SÍMBOLO
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO	3	DAS-I
MÉDICO (POR JORNADA DE 20 HORAS)	4	DAS-VIII
MÉDICO (POR JORNADA DE 30 HORAS)	4	DAS-IX
MÉDICO (POR JORNADA DE 40 HORAS)	4	DAS-X
CIRURGIÃO DENTISTA	2	DAS-XI
AUDITOR	1	DAS-VII
CONTROLADOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO	1	DAS – I
CHEFE DE GABINETE	1	DAS – VII

Autoria: Executivo Municipal

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000 - E-mail: prefeituradecarlinda@yahoo.com.br – site: www.pmcarlinda.amm.org.br



CHEFE DE PLANEJAMENTO	1	DAS – VII
OUVIDOR	1	DAS-III
OUVIDOR MUNICIPAL DE SAÚDE	1	DAS - III
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNIC. DE OBRAS/V./URBANISMO	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1	DAS-VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	DAS-VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	DAS-VII
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	DAS-III
DIRETOR DE PLANEJAMENTO	1	DAS-III
DIRETOR DE TESOUREARIA	1	DAS-III



DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	1	DAS-III
DIRETOR DE CONTABILIDADE	1	DAS-III
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-III
DIRETOR DE COMPRAS	1	DAS-III
DIRETOR DE CULTURA	1	DAS-III
DIRETOR DE ESPORTES	1	DAS-III
DIRETOR DE SAÚDE	1	DAS-III
DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	DAS-III
DIRETOR DE AÇÃO SOCIAL	1	DAS-III
DIRETOR DE AGRICULTURA	1	DAS-III
DIRETOR DE ALMOXARIFADO	1	DAS-III
DIRETOR DE AGRICULTURA	1	DAS-III
DIRETOR DE PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1	DAS-III
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	1	DAS-III
DIRETOR DE TURISMO	1	DAS-III
DIRETOR DE ESTRADAS/MANUTENÇÃO E	1	DAS-III



OBRAS		
DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS	1	DAS-III
DIRETOR DO PARQUE RODOVIÁRIO	1	DAS-III
DIRETOR DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	1	DAS-III
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	9	DAS-IV
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	1	DAS-IV
CHEFE DE OFICINA E MANUTENÇÃO	1	DAS-IV
ASSISTENTE DE CONSELHOS MUNICIPAIS	3	DAS-V
DIRETOR ADMINISTRATIVO	9	DAS-II
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	1	DAS-II
SUPERVISOR EDUCACIONAL	1	DAS-VI
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	1	DAS-VI
SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1	DAS-VI
CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	20	DAS-III
SUPERVISOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	30	DAS-IV
AGENTE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO	40	DAS-V



COORDENADOR DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	15	DAS-VI
ASSESSOR DE SAÚDE	08	DAS -XII
TOTAL	193	

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal n.º 300/2005 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 300/2005, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em 25 de fevereiro de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL